PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O REGIONAL
NO DIA: 1 09 01 93
NA EDIÇÃO N.º: 619
FLS. N.º:
PG. N.º: 13

L E I Nº 055/92

Súmula: Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com a finalidade de incrementar as atividades agropecuárias e pastoris, visando o desenvolvimento do setor primário produtivo e atividades correlatas.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Planejar, coordenar e supervisionar os programas relacionados com a Agricultura, pecuária e outros;

II - Orientar as atividades rurais do Município;

III - Coordenar e executar as atividades de fomento, defesa, inspeção e fiscalização, concernentes ao desenvolvimento agropecuário do Município;

IV - estudar e executar as medidas relativas ao abastecimento de produtos agropecuários aos mercados consumidores;

V - Supervisionar o funcionamento de matadouros mercados e feiras;

IV - promover a defesa do meio ambiente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura tem a seguinte estrutura básica:

I - GABINETE DO SECRETÁRIO;

II - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal.